



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 6.293, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Declara feriado e ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que dia **14 de Abril** comemora-se o **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**;

Considerando que através da **Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024**, o **Governo Federal** “*divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*” estabeleceu como **feriado nacional** os dias **18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo e 21 de abril - Tiradentes**;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso** decretou feriado nos dias **18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo e 21 de abril - Tiradentes**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar **feriado municipal** no **dia 14 de abril de 2025**, no âmbito do município de Nova Xavantina, alusivo ao **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**.

Parágrafo único. Excluem-se do feriado de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

- I - o Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Morais e os órgãos a ele vinculados;
- II – os escalonamentos de serviços essenciais de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Declarar ponto facultativo no **dia 17 de abril de 2025** (quinta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

- I - o Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira Morais e os órgãos a ele vinculados, Central de Regulação, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Reabilitação e as Unidades Básicas de Saúde;

- II – os serviços de limpeza urbana;
- III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 3º Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 2º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afiação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho de cada órgão.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal